

**ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2021**
26 DE SETEMBRO

**PRINCIPAIS ALTERAÇÕES
INTRODUZIDAS PELA LEI ORGÂNICA
N.º 1/2021, DE 4 DE JUNHO, COM
IMPACTO NAS COMPETÊNCIAS
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS NA
ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS
AUTARQUIAS LOCAIS**



**SGMAI
SECRETARIA
GERAL**

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**PRINCIPAIS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI ORGÂNICA N.º 1/2021,
DE 4 DE JUNHO, COM IMPACTO NAS COMPETÊNCIAS DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS NA ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS**

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DE MESA	
Em 2017	Em 2021
Os membros de cada mesa eram designados exclusivamente de entre os eleitores pertencentes à respetiva assembleia de voto (posto ou freguesia).	Na falta de cidadãos para exercer as funções de membro de mesa, podem, excecionalmente, ser designados eleitores recenseados em outras freguesias do respetivo concelho.
A reunião dos representantes das candidaturas para a escolha de membros de mesa realizava-se no 18.º dia anterior ao da realização da eleição, pelas 21 horas na sede da junta de freguesia.	A reunião dos representantes das candidaturas para a escolha de membros de mesa realiza-se entre o 20.º e o 22.º dia anterior ao da realização da eleição, a convocação do respetivo presidente de junta, na sede da junta de freguesia.
Se na reunião não houvesse acordo, cada um dos representantes das candidaturas tinha três dias (até ao 15.º dia anterior ao da eleição) para propor ao presidente da câmara municipal, dois eleitores recenseados na freguesia respetiva por cada lugar ainda por preencher.	Se na reunião não houver acordo, cada um dos representantes das candidaturas propõe ao presidente da câmara municipal, dois eleitores recenseados na freguesia respetiva por cada lugar ainda por preencher, até ao 19.º dia anterior ao da eleição.
O edital com os nomes dos membros das mesas era afixado à porta da sede da junta de freguesia.	O edital com os nomes dos membros das mesas é afixado à porta da sede da junta de freguesia e da respetiva câmara municipal.
O alvará de designação dos membros das mesas era lavrado pelo presidente da Câmara Municipal até cinco dias antes da eleição.	O alvará de designação dos membros das mesas é lavrado pelo presidente da Câmara Municipal até ao 12.º dia anterior ao da eleição.

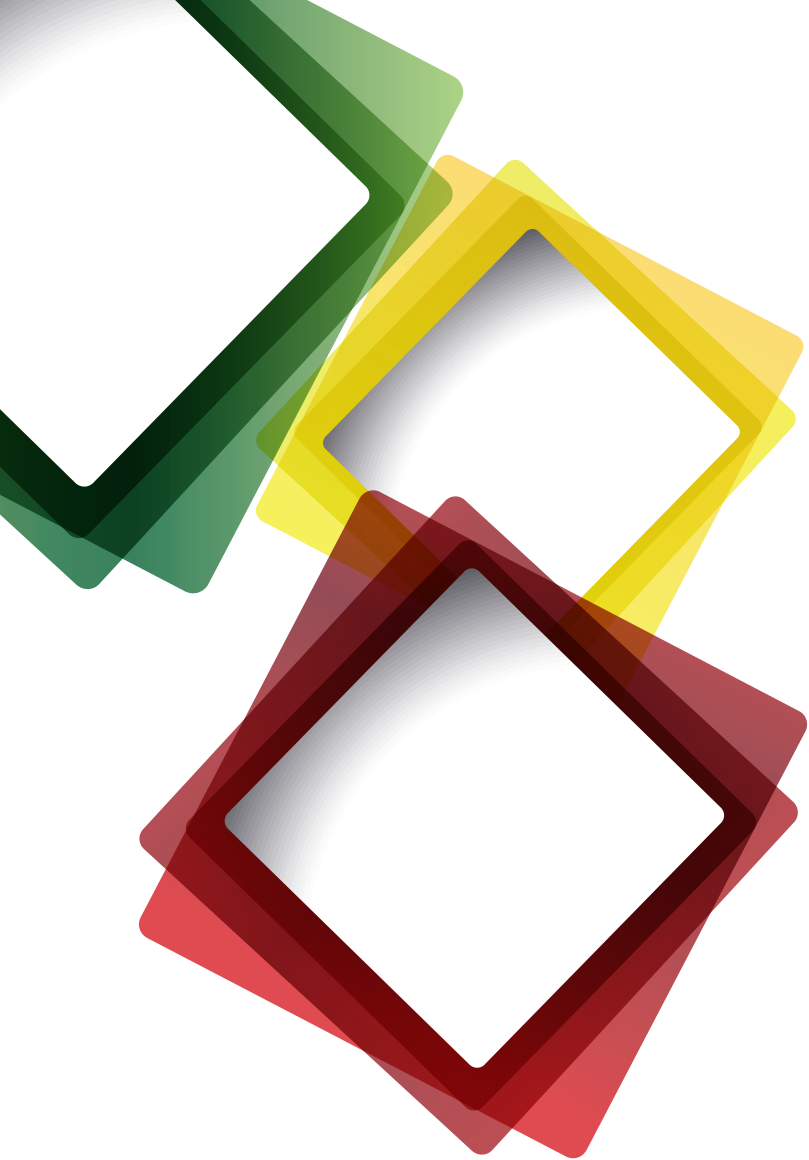
DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO	
EM 2017	Em 2021
Cada uma das secções de voto devia ter sensivelmente 1000 eleitores inscritos para votar.	Cada uma das secções de voto deve ter sensivelmente 750 eleitores para votar.

ABERTURA E FUNCIONAMENTO DAS MESAS DE VOTO	
EM 2017	Em 2021
A mesa de voto constituía-se e abria para admissão de eleitores a votarem às 8 horas do dia marcado para a realização da eleição. A mesa procedia à descarga dos votos antecipados nos cadernos eleitorais depois das 8 horas.	A mesa de voto constitui-se às 7 horas e 30 minutos do dia marcado para a realização da eleição. Entre as 7 horas e 30 minutos e as 8 horas a mesa procede à descarga dos votos antecipados nos cadernos eleitorais e introdução destes boletins de voto na urna. Para admissão de eleitores a votar, a assembleia abre às 8 horas.
Os eleitores eram admitidos para votar até às 19 horas.	A admissão de eleitores na assembleia de voto faz-se até às 20 horas.

VOTO ANTECIPADO DOS ELEITORES EM CONFINAMENTO OBRIGATÓRIO OU ELEITORES RESIDENTES EM ESTRUTURAS RESIDENCIAIS (LARES)	
ANTERIOR	Em 2021
O regime, excecional, anterior equiparava todos os idosos residentes em estruturas residenciais aos eleitores em confinamento obrigatório.	Abrange apenas os eleitores que residam em estruturas residenciais (lares), mas que não devam ausentar-se da mesma em virtude da pandemia da doença COVID-19.
Para os eleitores em confinamento obrigatório a medida de confinamento obrigatório era decretada pelas autoridades até ao 10.º dia anterior ao sufrágio.	Para os eleitores em confinamento obrigatório a medida de confinamento obrigatório tem de ser decretada pelas autoridades até ao 8.º dia anterior ao sufrágio.

**VOTO ANTECIPADO DOS ELEITORES EM CONFINAMENTO
OBRIGATÓRIO OU ELEITORES RESIDENTES EM ESTRUTURAS
RESIDENCIAIS (LARES)**

ANTERIOR	Em 2021
O domicílio registado no sistema de registo de doentes com COVID 19 tinha de situar-se na área geográfica do concelho onde o eleitor se encontra inscrito no recenseamento eleitoral ou em concelho limítrofe.	O domicílio registado no sistema de registo de doentes com COVID 19 tem de situar-se na área geográfica do concelho onde o eleitor se encontra inscrito no recenseamento eleitoral.
A nomeação de delegados para acompanharem esta modalidade de votação devia ser transmitida ao presidente da câmara municipal até ao 6.º dia anterior ao do sufrágio.	A nomeação de delegados para acompanharem esta modalidade de votação tem de ser transmitida ao presidente da câmara municipal até ao 5.º dia anterior ao do sufrágio.
A recolha dos votos era feita pelo presidente da câmara municipal ou por vereador ou funcionário municipal devidamente credenciado	Na Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais a recolha dos votos antecipados é feita pelos funcionários municipais.
Os sobrescritos com os votos antecipados ficavam em quarentena em instalações da câmara municipal durante 48 horas e eram posteriormente distribuídos.	No final da votação, a câmara municipal divide os sobrescritos com os votos antecipados que são posteriormente recolhidos pelas forças de segurança e entregues ao tribunal, e ficam em quarentena nos tribunais durante 48 horas.
Cumprido o período de quarentena o presidente da câmara municipal entregava os sobrescritos às juntas de freguesia do concelho onde os eleitores se encontravam inscritos. A junta de freguesia entregava-os aos presidentes das mesas da assembleia de voto até às 8 horas do dia da eleição.	No dia anterior ao da eleição, as forças de segurança procedem ao levantamento dos sobrescritos junto dos tribunais e entregam-nos às juntas de freguesia onde os eleitores se encontram inscritos. A junta de freguesia entrega-os aos presidentes das mesas da assembleia de voto até às 7 horas do dia da eleição.



Consulta dos Cadernos de Recenseamento

Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt

Ligue: 808 206 206 (custo de chamada local)



SGMAI
SECRETARIA
GERAL

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA